

Leis nºs 1091, 1092, 1093, 1094, 1095 e 1096/2000 - PMM
e a Lei Complementar nº. 033/2000 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

e a lei nº 1077/00 - PMM

DECRETO Nº 526/21, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 534

Macapá - Amapá, - 04 a 07 de Dezembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Annibal Barcellos
PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira
VICE-PREFEITO

João de Lime Guerreiro Souza
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

José Barros Machado
CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

JOÃO DE ANDRADE UCHÔA
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLEONICE MACÊDO ALVES
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

JANARY CARVÃO NUNES
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JOSÉ NEWTON COSTA
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

DECRETO Nº 2566/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10, insiso II da Lei nº 860/97 - PMM, de 29 de janeiro de 1997, e Decreto nº 641/98 PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Para exercer o Cargo de Provimto em Comissão de Presidente da empresa **Municipal de Transportes Urbanos** - a partir de 04 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.A.

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.A.

EXPEDIENTE

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTARIAS
ERRATAS
LEIS
EXTRATOS

DECRETOS**DECRETO N.2491/2000 – PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo n. 4236/2000.

DECRETA

ART. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0696, em caráter precário ao Senhor (a) ERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

ART. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de novembro de

2000.

ANNBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2493/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4234/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0694 em caráter precário ao (a) Senhor (a) FABIO RICARDO PIMENTEL LIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2494/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4235/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0693 em caráter precário ao (a) Senhor (a) SANZIO ANTUNES MARTINS, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2495/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4238/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0692 em caráter precário ao (a) Senhor (a) DELMIRO GABRIEL SILVA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2496/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4233/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0691 em caráter precário ao (a) Senhor (a) LAZARO SARMENTO ROCHA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2497/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4240/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0690 em caráter precário ao (a) Senhor (a) REGINALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2498/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 3960/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX 0689 em caráter precário ao (a) Senhor (a) EMILIO GONÇALVES MORAES, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2499/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4224/2000**.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX 0688** em caráter precário ao (a) Senhor (a) **MANUEL AGAPITO DIAS DE MOURA**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2500/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4218/2000**.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX 0687** em caráter precário ao (a) Senhor (a) **GERALDO BRAGA PINTO**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2402/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4237/2000**.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX 0695** em caráter precário ao (a) Senhor (a) **MARCOS DIOGENES DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2501/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 - PMM, de 29 de janeiro de 1997, combinado com o Art. 25 do Decreto nº 530/97 - PMM.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Presidente – EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, a contar do dia 28 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Novembro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2502/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 - PMM, de 29 de janeiro de 1997, combinado com o Art. 25 do Decreto nº 530/97 - PMM.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora Operacional – EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, a contar do dia 27 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2503/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta do **Ofício nº 103/2000 – SEMAT/PMM**, datado de 06 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **ALEXILDER BATISTA DO REGO**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a contar do dia 06 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 06 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Novembro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2504/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **LOTAR NO GABINETE CIVIL/GABIC**, a servidora **ROSANGELA MARIA PEREIRA NEVES DA SILVA**, matrícula nº 3753, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Economista, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2505/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, o que consta no **Ofício nº 0558/2000 – GAB/PRES**, datado de 13 de novembro de 2000,

Art. 1º - **COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA**, a servidora **LÍLIAN VASCONCELOS DA NÓBREGA**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Microcomputador, com ônus para esta Municipalidade, a partir do dia 28 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 177.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º, inciso I da Lei nº 1016/99 da PMM.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DA SEMPLA

ANEXO AO DECRETO N.º 2506, de 30 de novembro de 2000.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03080212.020	Coord. E Controle dos Serviços Admin.da SEMFI	3132.00	8.000
Total			8.000

3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212.055	Coord. E Controle dos Serviços Admin.da SEMAB	3132.00	10.000
04160962.056	Apoio ao Abastecimento Alimentar.	4110.00	79.000
04181112.057	Desenvolvimento do Setor Primário	4110.00	80.000
Total			169.000

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI -

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03080212.020	Coord. E Controle dos Serviços Admin.da SEMFI	3131.00 3233.00	7.000 1.000
Total			8.000

3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRABALHO - SEMAT

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
11653642.042	Desenv. Superv. E Coord. Da Infra-Estrutura do Turismo.	4110.00 4120.00	10.000 15.000
Total			25.000

3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMTAC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212.043	Coord. e Controle dos Serv. Adm. Da SEMOSP.	3132.00	39.856
15814832.044	Assistência a Criança e ao Adolescente.	3120.00 4120.00	6.000 16.000
15814832.045	Manutenção dos Conselhos Municipais.	3120.00 3132.00	10.000 15.000
15814832.046	Manut.do Fundo do Mun.da Criança e do Adolescente.	3214.00 4313.00	15.000 15.000
Total			116.856

3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212.055	Coord. E Controle dos Serviços Admin.da SEMAB	3120.00 3132.00	1.810 74
04160962.056	Apoio ao Abastecimento Alimentar.	3120.00 4120.00	6.454 7.500
04181112.057	Desenvolvimento do Setor Primário	3132.00 4120.00	3.739 7.567
Total			27.144

DECRETO Nº 2507/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a viajar da sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2508/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO PERCY ZACARIAS PONTES LEITE, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a contar do dia 28 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2509/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO LYDIA CRISTINA QUEIROZ LEITE, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a contar do dia 28 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2510/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM, os servidores: AGUINALDO ADRIANO BARRETO RODRIGUES - Guarda Municipal, Classe A, Nível 01, ENILDO PENA DO AMARAL MARQUES - Guarda Municipal, Classe A, nível 01, JAIRO DE SOUZA MARQUES - Guarda Municipal, Classe A, nível 01, ELBER FERREIRA RAMOS - Guarda Municipal, Classe A, nível 01, NADSON LUIZ DOS SANTOS COSTA - Guarda Municipal, Classe A, nível 01, PAULO CEZAR LOPES MENDES - Guarda Municipal, Classe A, nível 01, RAIMUNDO DUARTE SOARES - Guarda Municipal, Classe A, nível 01, WENDEL DIAS MARTINS - Guarda Municipal, Classe A, Nível 01, JOAQUINA DAMASCENO DE AZEVEDO - Auxiliar de Artífice, Classe A, nível 01, JOSÉ VIANA SERRÃO - Auxiliar de artífice, Classe A, nível 01, JUDITH LOPES DOS SANTOS - Auxiliar de artífice, Classe A, nível 01, MARIA DA PENHA PAES BEZERRA - Auxiliar de artífice, Classe A, Nível 01, MARIA RITA DAS NEVES SANTOS - Auxiliar de artífice, Classe A, Nível 01, ROSALIA LOPES VILHENA - Auxiliar de artífice, Classe A, Nível 01, SABINO PEREIRA DO CARMO FILHO - Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 01, WALDIRENE ALCANTARA DA COSTA - Auxiliar de artífice, Classe A, Nível 01, ANDREA REGINA DA SILVA DIAS - Professora de Educação Física, Classe B, Nível 01, KATIA MARIA MACIEL DOS SANTOS - Professora de Educação física, Classe C, Nível 01, SERGIO LUIZ DOS SANTOS MELAZZI - Professor de Educação física, Classe B, Nível 01, SECUNDINO ALVES CORTEZ - Auxiliar de Eletricidade, Classe A, Nível 01, MARIA DA SILVA BARRIGA - Servente, Classe C, Nível 15, para desempenhar suas atividades no Complexo denominado Araxá, com ônus para esta Municipalidade, a partir do dia 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2511/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 6º, inciso I da Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta no Processo Administrativo nº 1521/2000 - PMM, datado de 23 de Agosto de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **JOÃO AMÉLIO LEAL DA SILVA**, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 23 de agosto de 2000.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 23 de Agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2512/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta no **Processo Administrativo nº 1953/2000 - PMM, datado de 07 de novembro de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **MARIA LÚCIA FERNANDES DA TRINDADE PINHEIRO**, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 19 de junho de 1998.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 19 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Novembro de 2000.

FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2513/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, o que consta no **Ofício nº 0325/2000 - GAB/PRES/TCE, datado de 27 de novembro de 2000.**

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, a servidora **ELIZABETH ROSA DE PAIVA**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Assistente Social, classe B, nível 07, sem ônus para esta Municipalidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2514/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO SONIA MARIA PINHEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Oliveira Alencar, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2515/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO VALDICLEIDE LIMA DE ALMEIDA QUEIROZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Veículos, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2516/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO ANTONIO BALIEIRO PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2517/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO HILÁRIA SILVA CARVALHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Bens Patrimoniais, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2518/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MARIA CLÉIA TEIXEIRA RIBEIRO, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, código CAI201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2519/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MARIA LEILA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Migração, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2520/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MARIA IRACEMA ALMEIDA MONTEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Protocolo Central, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2521/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO SANDRA CRISTINA DE FREITAS PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 01 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2522/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO FRANCISCO DA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ecossistema, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAM, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000,

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2523/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO FRANCISCO DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Equipamento, código CAI.201.3, do Ché e Assistência Intermediária – CAI.200, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2524/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 01 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2525/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 – PMM, de 26 de dezembro de 1980, e o que consta no Processo Administrativo nº 2031/2000 - PMM, datado de 20 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO A servidora ANDRÉA LUCIENE MARTINS ALCÂNTRA, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Higiene Dental, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 20 de novembro de 2000.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 20 de Novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2526/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2032/2000 – PMM, datado de 20 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER A servidora CATIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (hum quinto) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, e 1/5

(hum quinto) do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistente Social, correspondente ao código DAS.101.2, do grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 20 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2527/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2017/2000 – PMM, datado de 14 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER A servidora LILIANE MÁRCIA BARROSO DE MORAES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Administrador, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (hum quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente ao código DAS.101.2, do grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 14 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2528/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1999/2000 – PMM, datado de 10 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER A servidora ELIANE CRISTINA DE BRITO PAIXÃO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auditor Fiscal, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município; 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMF.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 10 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2529/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1972/2000 – PMM, datado de 08 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER A servidora SILVIA FERNANDA DA SILVA PIRES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão do Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 08 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2530/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1923/2000 – PMM, datado de 03 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER A servidora ROSÂNGELA MARIA PEREIRA NEVES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de

Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Economista, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário da Comissão Permanente de Licitações de compras, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, e 1/5 (um quinto) do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente ao código DAS.101.2, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 03 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2531/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1972/2000 - PMM, datado de 08 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ORINALDO DOS SANTOS CARIDADE**, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Almoxarife, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza e Segurança, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 14 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2532/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1972/2000 - PMM, datado de 08 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **VÂNIA LÚCIA CAVALCANTE MAGALHÃES**, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Advogada, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Sub-Procuradora Jurídica, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 17 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 do mês de Novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2533/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR SIMONE MARIA PALHETA PIRES**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Legislação, Análise e Parecer, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2534/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Memo nº 003/00 - DAS/MACAPAPREV, datado de 13 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR CATIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Fundação Macapá Previdência-MACAPAPREV, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2535/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR EDUARDO FISBHEN**, da Função de Provedor em Comissão de Diretor Financeiro, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, a contar do dia 30 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 30 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2536/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR JOSIANE BATISTA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete, código DAS.101.3-A, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Instituto de Previdência - MACAPAPREV, a partir do dia 25 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2537/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR SILVIA FERNANDA DA SILVA PIRES**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2538/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR ORINALDO DOS SANTOS CARIDADE**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza e Segurança, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2539/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 123/00 - GAB/SEMAB, datado de 23 de Outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR JONIFER NAZARENO MAGALHÃES DA SILVA** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Executores do Abastecimento, Seleção e Desenvolvimento Profissional, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAB, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2540/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ JESUS SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2541/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Cidade Nova I, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a partir do dia 21 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 21 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2542/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO BRAGA DE MORAES, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Estatística e Informação, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2543/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 124/00 – GAB/SEMAB, datado de 27 de Outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAB, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2544/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR BENEDITO VIEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Informação e Divulgação,

código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2545/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA BARBOSA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2546/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 001/2000, datado de 27 de Outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RUI GUILHERME DE FARIAS, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Estádios, Ginásios e Praças Esportivas, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEM-TAC, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2547/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MIRACILDA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2548/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR TARCIANE NORÕES LIMA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Análise e Avaliação, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2549/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 002/2000 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação n.º 2.8/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de junho de 2000 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 - PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 - PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **DEOLINDA DA COSTA MACIEL**, para exercer a Categoria Funcional de Operador de Computador, classe A, nível 01, do Grupo Auxiliar de Nível Intermediário, a partir do dia 29 de Junho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de Junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2550/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 002/2000 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação n.º 2.6/2000 - SEMAD/PMM, datado de 23 de maio de 2000 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 - PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 - PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **EDSON DOS SANTOS CUNHA**, para exercer a Categoria Funcional de Servente, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 24 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2551/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 001/2000 - SEMAD/PMM, datado de 20 de Janeiro de 2000 e, Edital de Convocação n.º 1.13/2000 - SEMAD/PMM, datado de 26 de Maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **LINDALVA SOUZA DINIZ**, para exercer a Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª Série, classe A, sub-classe A, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 29 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2552/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 002/2000 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação n.º 2.6/2000 - SEMAD/PMM, datado de 23 de maio de 2000 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 - PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 - PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **JADIANE ALVES**, para exercer a Categoria Funcional de Operador de Computador, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Intermediário, a partir do dia 01 de Junho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2553/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 002/2000 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação n.º 2.6/2000 - SEMAD/PMM, datado de 23 de maio de 2000 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 - PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 - PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **ANDERSON DA SILVA E SILVA**, para exercer a Categoria Funcional de Operador de computador, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 25 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2554/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 002/2000 - SEMAD/PMM, datado de 03 de fevereiro de 2000 e, Edital de Convocação n.º 2.6/2000 - SEMAD/PMM, datado de 23 de maio de 2000 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 - PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 - PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, **ANTONIO MARCOS ROCHA FLEXA**, para exercer a Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, a partir do dia 30 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2555/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 10, inciso II da Lei nº 860/97 - PMM, de 29 de janeiro de 1997, combinado com o Art. 25 do Decreto nº 530/97 - PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **REGINALDO CESCION**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Recursos Humanos da Empresa Municipal de Transportes Urbanos**, a contar do dia 01 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2556/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 2213/00 - PMM**, que exonera a pedido **MARIA LUCREIRA OLIVEIRA BATISTA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Informações em Saúde, código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de outubro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 19 de outubro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2557/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MARIA LUCRECIA OLIVEIRA BASTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Informações em Saúde, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de saúde/SEMSA, a contar do dia 19 de Outubro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 19 de outubro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2558/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR SANDRA MARIA DOS SANTOS CARDOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMA, a contar do dia 01 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2559/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOSIVALDO UCHÔA DA SILVA – Presidente da Comissão Permanente de Regime Disciplinar, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, classe B, nível 11; RAIMUNDO BRAGA DE MORAES – ocupante da Categoria Funcional de Administrador, classe B, nível 09; VANDIR CÉLIO CARDOSO – Membro, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, classe A, nível 01; ROSANA SUELI PENAFORT DOS SANTOS – Secretária, ocupante da Categoria Funcional de Educador Social, classe A, nível 01; MARIA LUIZA TOMÁZ ABRAÇADO – Membro, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Secretariado, classe B, nível 08; WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS – Membro, ocupante da Categoria Funcional de Advogado, classe A, nível 01; MARIA DE LOURDES BITENCOURT DA SILVA – Membro, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Secretariado, classe B, nível 07; PÉRICLES FARIAS SANTANA – Membro, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 12; para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO AO PROJETO DE ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no período de 01 a 03 de dezembro de 2000.

Art. 2º - A Comissão poderá requisitar informações, documentos, pareceres técnicos e jurídicos para cumprimentos de suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2560/2000 – PMM, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ANISTIA FISCAL EREMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1091/2000 – PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando ainda o que lhe faculta o Artigo 1º da Lei nº 1091/2000 – PMM.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Instituído o Programa de Anistia Fiscal, com dispensa total de multas e Juros, sobre dívidas de natureza tributária, e Remissão Parcial (perdão) de 50% (cinquenta por cento) do valor principal do tributo.

Parágrafo 1º - O benefício alcança as obrigações de natureza tributárias vencidas até a data do presente Decreto, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município de Macapá e as enviadas para cobrança judicial, estas em qualquer fase em que se encontre.

Artigo 2º - O contribuinte poderá gozar do benefício total ou apenas de parte das dívidas, no montante que pretende quitar.

Artigo 3º - O benefício de 50% (cinquenta por cento) de Anistia Fiscal, só se aplica às dívidas que forem pagas até 22.11.2000, após esta data e até 31.12.2000, o Perdão será de apenas de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - Do documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverá constar o valor do principal que se pretende quitar, a parcela do perdão de 50% (cinquenta por cento) ou 10% (dez por cento) e a importância que está sendo paga.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2563/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2091/2000 – PMM, datado de 28 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auditor Fiscal, Classe A, nível 01, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos/EMTU, correspondente ao código DAS.101.3, do grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos/EMTU.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 28 de Novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a contar do dia 28 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 610/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no Memorando nº 17/00 – DINF/SEMPA, datado de 26 de outubro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ EDSON CORRÊA BELO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, classe B, nível 07, para responder pelo Chefe da Divisão de Tecnologia, Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 27 de novembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Novembro de 2000.

PORTARIA Nº 007/2000 - MACAPAPREV

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, inciso III, XIII e XXIII do Decreto n.º 2282/99 – PMM de 21.10.99.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ROSENIER DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Financeira e Atuarial, HELOISA MELISSA MIRA MACHADO, Procuradora Adjunta, SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA, Chefe do Departamento de Informática, NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR, Chefe do Departamento de Cadastro e ANA LÚCIA DO SOCORRO RAMOS, Chefe do Departamento de Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de inventariar os bens patrimoniais, bem como o estoque de material de consumo, existente no almoxarifado da MACAPAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, 23 de novembro de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA

Diretora-Presidente da Fundação Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa, aos 24 dias do mês de Novembro de 2000.

LEI

LEI Nº 1091/2000 – PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Anistia Fiscal e Remissão Parcial de Créditos Tributários Vencidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de captar recursos financeiros adicionais a serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários de seus servidores, fica autorizado a conceder Anistia Fiscal sobre Créditos Tributários Vencidos, bem como Remissão Parcial de até 50% (cinquenta por cento) do valor principal do tributo.

Parágrafo Único - os benefícios poderão ser requeridos para pagamento total ou apenas de parte das dívidas, no montante que o contribuinte pretende quitar.

Art 2º - Os benefícios poderão ser requeridos até 31.12.2000, última data para o seu pagamento.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de novembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1077/2000 - PMM de 08 de agosto de 2000.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Macapá, do Projeto de Lei nº 033/2000 - CMM, que concede a Medalha do Mérito do Município de Macapá/Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Macapá manteve e Eu promulgo nos termos do §7º, do Art. 203, da Lei Orgânica Municipal, o seguinte dispositivo da Lei nº1077/2000 - PMM, de 08 de agosto de 2000.

"**Art 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Executivo Municipal de Macapá." Palácio JANARY NUNES, em 28 de novembro de 2000.

ELIAS VALENTE
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 007/2000 - CPL/MACAPAPREV
Ratifico na Forma da Lei.

Macapá, 23 de Novembro de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Diretora-Presidente da MACAPAPREV

PROCESSO Nº: DISPENSA - 068/2000 -CPL/MACAPAPREV.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93 com modificações da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei nº 9.646/98.

FAVORECIDO: R.M. DA GRAÇA - ME.

OBJETO: Manutenção corretiva, limpeza, lubrificação e regulagem de 01 (uma) máquina Elétrica OLIVETT ET 2450 MD.

VALOR: R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

RECURSO: Próprio da MACAPAPREV.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.3.2.00

PROGRAMA: 15.07.021.2001

Senhora Diretora - Presidente,

Consoante solicitação dimanada do Departamento de Administração da Fundação Macapá Previdência, submeto à Vossa apreciação **JUSTIFICATIVA** tendente a autorizar e ratificar o valor concernente a efetivação de serviços de manutenção corretiva, limpeza, lubrificação e regulagem junto à **R.M. DA GRAÇA-ME**, serviços estes que deverão ser efetuados na máquina elétrica OLIVETT ET 2450 MD, utilizada pelos funcionários durante as atividades executadas pela AMCAPAPREV, dando maior celeridade e eficiência a consecução das mesmas.

A dispensa de licitação encontra albergação jurídica no art. 24, II, da Lei nº 8.666/03, que estabelece, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - *omissis*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por certo, para que haja a possibilidade de dispensa de processo licitatório, o valor do material a ser adquirido deve ficar aquém do teto estipulado em Lei o que, no caso, ocorre. Neste passo, entre as propostas de venda colhidas, disponha a da empresa **R.M. DA GRAÇA-ME** como a de menor valor, sendo prescindível a licitação (dispensa), tendo em vista o disposto na Lei nº8.666/93, fato este que aperfeiçoa o ato, por estar de acordo com os superiores interesses da Administração Pública.

Diante do exposto, atendidos as exigências legais, submeto à apreciação de V. Sa. a presente justificativa para homologação e posterior publicação no prazo legal.

Macapá, 23 de novembro de 2000.
NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
MACAPAPREV

RESOLUCÕES

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE JULHO DE 2000, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA.

Aprova as Políticas de Diretrizes Gerais de investimentos, os balancetes de abril, maio e junho, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, em sua Reunião Ordinária do dia 30/07/2000, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º, Incisos III, VI e XV do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os balancetes da Fundação Macapá Previdência, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2000, como constam nos anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar as Políticas de Diretrizes Gerais de Investimentos da Fundação, constante no anexo IV desta Resolução, homologando a sua publicação com efeito retroativo até 01 de junho do corrente ano.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, 28 de julho de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
DIRETORA PRESIDENTE
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
JANARY CARVÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELIAS VALENTE SILVA
VEREADOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA.

Autoriza a contratação de auditoria independente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, em sua Reunião Ordinária do dia 30/10/2000, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º, Inciso III do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de auditoria independente a ser realizada na Fundação, conforme previsto na Lei nº 9.717/98 e no § 1º do Art 19 da lei nº 976/99 - PMM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, 30 de Outubro de 2000.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
DIRETORA PRESIDENTE
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
JANARY CARVÃO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELIAS VALENTE SILVA
VEREADOR MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2000 - CMEM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando: O parecer de nº 04/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente da análise do Processo de nº 18/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art 1º - Homologar o Calendário Escolar da "Escola Visconde de Mauá", referente ao ano letivo de 2001.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMEM, em Macapá, 16 de novembro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá.

RESOLUÇÃO Nº 10/2000 - CMEM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando: O parecer de nº 05/2000 da Assessoria Técnica deste Colegiado, decorrente da análise do Processo de nº 17/2000 - CMEM.

RESOLVE:

Art 1º - Homologar o Calendário Escolar do Centro Educacional Infantil "Menino Deus", referente ao ano letivo de 2001.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMEM, em Macapá, 17 de novembro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá.

ERRATAS

ERRATA

Diário Oficial n.º 525, página 02, datado de 02 a 06 de outubro de 2000, Decreto nº 1703/2000 - PMM.

Onde se lê: De 1ª a 4ª Série, classe A, sub-classe A, nível 01.

LEIA-SE: De 5ª a 8ª Série, classe B, sub-classe B, nível 02.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 524, datado de 24 a 29 de setembro de 2000, Diário Oficial n.º 525, datado de 02 a 06 de outubro de 2000, Diário Oficial n.º 526, datado de 09 a 13 de novembro de 2000.

Onde se lê: JOÃO DE ANDRADE UCHÔA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

LEIA-SE: MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 526, datado de 09 a 13 de novembro de 2000, Decreto nº 1930/2000 - PMM, página 29.

Onde se lê: CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

LEIA-SE: CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 24 dias do mês de Novembro de 2000.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM
INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Contrato nº 031/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, e a Empresa O.H. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviço de Infra-estrutura Social de Macapá/São Joaquim do Pacuí (Urbanização do Bañeirão e Praça Principal).

DO VALOR: O Valor global do presente contrato é de R\$ 486.292,80 (Quatrocentos e Oitenta e Seis mil, Duzentos e Noventa e Dois reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O prazo para execução dos referidos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem Amparo Legal no Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c Art. 23, inciso I alínea "b" da Lei federal nº 8.666 de 1993 e o edital de Tomada de Preços nº 028/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: Extrato de Contrato nº 032/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a PMM/SEMOSP e a Empresa O.H. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviço de Infra-estrutura Turística da Orla de Macapá - Parque do Araxá - 3ª Etapa, em Macapá/AP.

DO VALOR: O Valor global do presente contrato é de R\$ 749.372,95 (Setecentos e Quarenta e Nove mil, Trezentos e Setenta e Dois reais e Noventa e Cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo para execução dos referidos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem Amparo Legal no Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c Art. 23, inciso I alínea "b" da Lei federal nº 8.666 de 1993 e o edital de Tomada de Preços nº 027/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 A O.S. Nº 037/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2000 a O.S. nº 037/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: PRÓSPERA CONSTRUÇÕES LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira da OS nº 037/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas da OS nº 037/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 A O.S. Nº 022/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002/2000 a O.S. nº 022/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: HABITAT - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 43 (quarenta e três) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira da OS nº 022/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas da OS nº 022/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 A O.S. Nº 036/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2000 a O.S. nº 036/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: LTS CONSTRUÇÕES LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira da OS nº 036/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas da OS nº 036/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2000 A O.S. Nº 029/99 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 004/2000 a O.S. nº 029/99 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira da OS nº 029/99 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas da OS nº 029/99 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 027/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 001/2000 ao Contrato nº 027/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: R & M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato nº 027/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 027/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 003/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002/2000 ao Contrato nº 003/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: O.H. ENGENHARIA LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato nº 003/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 003/2000 - CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao Contrato nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: MARTEC – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 019/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao Contrato nº 019/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato nº 019/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 019/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 AO CONTRATO Nº 024/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2000 ao Contrato nº 024/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa: S.R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

DO VALOR: Fica Acrescido de mais R\$ 12.616,52 (Doze Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) o valor de R\$ 247.399,99 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) constante no Contrato nº 024/2000 – SEMOSP/PMM, totalizando assim R\$ 260.016,51 (Duzentos e Sessenta Mil, Dezesseis Reais e Cinquenta e Hum Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 40 (Quarenta) dias, o prazo estipulado na cláusula terceira do Contrato nº 024/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 024/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

DECRETOS

DECRETO Nº 2561/2000 – PMM

FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DA TAXA DE LIMPEZA E DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 009 de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Limpeza Pública, de Iluminação Pública, relativos ao Exercício de 2001, poderão ser pagos de uma só vez, com desconto, ou até em 08(oito) parcelas conforme calendário abaixo:

Parcelas	Último Dia para Pagamento do Mês							
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Cota Única (com 20% de Desconto)	20							
1ª Parcela	20							
2ª Parcela		20						
3ª Parcela			21					
4ª Parcela				20				
5ª Parcela					20			
6ª Parcela						20		
7ª Parcela							20	
8ª Parcela								22

Parágrafo 1º - As Parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última, que se for o caso, incorporará o resto da divisão.

Parágrafo 2º - O lançamento da Taxa de Iluminação Pública a que se refere este Artigo diz respeito somente aos imóveis não dotados de ligação regular de energia elétrica, permanecendo a cobrança dos demais através do convênio com a concessionária de energia elétrica.

Artigo 2º - Se o pagamento for efetuado de uma só vez, até o dia 20 de Março de 2001 será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos tributos lançados.

Artigo 3º - Se após decorrido o prazo de vencimento da Cota Única o contribuinte optar por quitar a totalidade das parcelas poderá fazê-lo com desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - A título de incentivos à pontualidade, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada parcela que for paga até o seu vencimento.

Artigo 5º - No caso de lançamentos substitutivos, aditivos ou omitidos por quaisquer circunstâncias, o pagamento far-se-á até o trigésimo dia após a notificação admitido o parcelamento na forma dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2001.

Artigo 6º - As reclamações contra o lançamento dos tributos serão apresentadas pelo contribuinte, por escrito, à Secretaria Municipal de Finanças, até a data de vencimento da primeira parcela.

Artigo 7º - Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento de um dos tributos referidos neste DECRETO, o pagamento do outro obedecerá ao mesmo prazo e condições fixadas para o recolhimento do tributo reclamado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2562/2000 – PMM

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DENOMINADOS "QUIOSQUES" QUE COMPÕEM O COMPLEXO TURÍSTICO DO ARAXÁ "MARLINDO SERRANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 221, combinado com o Artigo 58, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso e a utilização dos imóveis denominados "Quiosques" do Complexo Turístico do Araxá "Marlindo Serrano", em função da urgência do seu pleno funcionamento;

Considerando a necessidade de se instituir mecanismos eficazes para otimizar a arrecadação da receita municipal prevista no Artigo 87 item IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A utilização por terceiros dos imóveis denominados "Quiosques" pertencentes ao Município, que compõem o Complexo Turístico do Araxá "Marlindo Serrano" se fará através de Contrato de Arrendamento, respeitadas as normas do Código Civil Brasileiro aplicáveis.

Artigo 2º - Os bens de que trata o presente Decreto, de acordo com as suas características arquitetônicas e funcionais, se classificam em:

Quiosque Tipo 1: construção em alvenaria, dotada de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, destinada à exploração de atividade mercantil no ramo de restaurante, bar;

Quiosque Tipo 2: construção em alvenaria, dotada de instalações elétricas, hidráulicas, destinada à exploração de atividade mercantil no ramo de lanchonete;

Quiosque Tipo 3: construção em alvenaria, geminada duas a duas, dotada de instalações elétricas, destinada à atividade mercantil no ramo de loja de conveniência;

Quiosque Tipo 4: construção em alvenaria, dotadas de instalações elétricas e hidráulica, destinada à atividade mercantil no ramo de sorveteria.

Artigo 3º - A modalidade de utilização será na forma de Arrendamento, com remuneração mensal fixada de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR USO DE BENS PÚBLICOS DENOMINADOS QUIOSQUES NO COMPLEXO TURÍSTICO DO ARAXÁ "MARLINDO SERRANO".

BENS	ARRENDAMENTO POR UNIDADE
Quiosque Tipo 1 (restaurante, bar)	RS 300,00 MENSAIS
Quiosque Tipo 2 (lanchonete)	RS 150,00 MENSAIS
Quiosque Tipo 3 (loja de conveniência)	RS 75,00 MENSAIS
Quiosque Tipo 4 (sorveteria)	RS 100,00 MENSAIS

Artigo 4º - O Arrendamento será formalizado através de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo Único deste Decreto.

Artigo 5º - A Empresa Municipal de Urbanização de Macapá – URBAM, entregará mensalmente aos Arrendatários, devidamente preenchidos, os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da remuneração mensal fixada e receberá a via que lhe é destinada após a quitação no estabelecimento bancário credenciado.

Artigo 6º - As condições de administração dos bens de que se trata pela URBAM, inclusive quanto à remuneração que for devida a esta pelo Município, serão objeto de contrato entre as partes (Município x URBAM).

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha em, 01 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2562/2000 – PMM

CONTRATO PARA USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MACAPÁ nº

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO ARRENDADOR O MUNICÍPIO DE MACAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA URBAM E DE OUTRO, COMO AR-

RENDATÁRIO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, entre jurídico de direito público interno, representado por seu Prefeito Municipal, Comte. **ANNIBAL BARCELLOS**, brasileiro, casado, militar, CI Nº 30403 - MM e CPF Nº 001.288.647-53, residente e domiciliado em Macapá, doravante denominado **ARRENDANTE**, com a intervenção da **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e pessoa jurídica de direitos privados, CGC nº doravante denominada **ARRENDATÁRIO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato regularizar-se-á pelas normas do Código Civil Brasileiro aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a disciplina do uso, por parte do **ARRENDATÁRIO**, do imóvel nº do Complexo Turístico do Araxá "MARLINDO SERRANO" de propriedade do **ARRENDATÁRIO**, destinado à exploração de

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **ARRENDATÁRIO** pagará ao **ARRENDANTE** pelo uso do bem arrendado, o aluguel mensal de R\$ (.....), mediante o depósito desta quantia na rede bancária autorizada até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM**, do valor de que trata esta Cláusula, ficará condicionada à comprovação do pagamento atualizado das contas referentes à taxa de água e luz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento dos aluguéis por período superior a 02 (dois) meses tomará automaticamente rescindido este contrato, independente de notificação ou interpelação, garantindo ao **ARRENDANTE** o direito a reintegrar-se, de imediato, na posse do bem arrendado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará de de Dezembro de 2000 a de Dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO

O **ARRENDATÁRIO** deverá utilizar o imóvel (QUIOSQUE) exclusivamente na finalidade definida na Cláusula Segunda, ficando vedada dar outra destinação, senão com expressa autorização prévia do **ARRENDANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO

I - manter a limpeza e conservação, responsabilizando-se solidariamente com os demais **ARRENDATÁRIOS** pela segurança patrimonial do **BEM**, com a contratação de serviços profissionais de vigilância;

II - tratar com urbanidade os munícipes e praticar preços justos e compatíveis com o mercado, mantendo tabelas de preços de mercadorias comercializadas em local visíveis ao público;

III - obedecer às leis municipais de postura, assim como ao ordenamento referente à Economia Popular e ao Código de Defesa do Consumidor;

IV - não ceder e/ou locar o **BEM** a terceiro, ainda que parente a qualquer título, total ou parcialmente sem expressa autorização do **ARRENDADOR** sob pena de rescisão imediata do contrato, independente de qualquer notificação;

V - não alterar a estrutura arquitetônica do **BEM**, assim como seu padrão de cores e cômodos, devendo, porém realizar os melhoramentos e as reformas necessárias quanto à adaptação dos utensílios utilizados neste, assim como à higiene do local;

VI - cuidar dos canteiros que integram o **BEM**, zelando sempre pela manutenção das plantas, bem como, o plantio de outras espécies;

VII - efetuar em dia o pagamento do avençado na Cláusula Terceira, sob pena de rescisão imediata do contrato, conforme ali estabelecido;

VIII - efetuar em dia o pagamento das taxas por consumo de eletricidade, água tratada que incidirem sobre o imóvel;

IX - zelar pela estética do local;

X - manter os Funcionários devidamente identificados, quando utilizados **CRACHAS** os quais deverão estar sempre expostos visivelmente;

XI - indenizar todo e qualquer dano causado ao **BEM**, mesmo que praticado por clientes, independentemente de culpa deste;

XII - manter, se assim o desejar, música ambiente, seja ela mecânica e/ou vivo, bem como, aparelhos de TV e Vídeo, desde que respeitados os limites imposto pela legislação vigente;

XIII - manter a posição das mesas e cadeiras à disposição de sua clientela, respeitando a distância mínima de 1 m (um metro) contando a partir da calçada, resguardando desta forma o livre trânsito das pessoas;

XIV - Cumprir o Regulamento de Administração do **Complexo Turístico do Araxá "Marlindo Serrano"**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infração de qualquer das obrigações assumidas pelo **ARRENDATÁRIO** implica na aplicação de multa no valor de R\$ 300 (trezentos reais), majorada em 100% (cem por cento) no caso de reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDADOR

I) Entregar ao **ARRENDANTE**, ao término deste contrato, o imóvel arrendado, em perfeitas condições de uso.

II) Manter constante serviço de fiscalização no local.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

I) Administrar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO

II) Emitir os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM das mensalidades avençadas

III) Manter permanente serviço de fiscalização

IV) Cumprir o Regulamento de Administração do Complexo Turístico do Araxá "Marlindo Serrano".

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias introduzidas no **BEM** não serão objeto de qualquer indenização e passarão a integrar definitivamente o Patrimônio do Município de Macapá.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida qualquer benfeitoria desde que não altere a estrutura do imóvel e a uniformidade de todo o Sistema do Complexo que esteja arrendado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A qualquer tempo, a Vigilância Sanitária Municipal, efetuará diligências e vistorias nas atividades desenvolvidas pelo **ARRENDATÁRIO**, sendo obrigação

deste colaborar com os trabalhos daquele órgão, em nada impedindo-o ou embaraçando-o.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange ao impedimento ou embaraço provocado pelo **ARRENDATÁRIO** a este será aplicada a multa de R\$ 500 (quinhentos reais), majoradas em 100% (cem por cento) no caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reincidência do disposto no Parágrafo anterior, implica renúncia tácita aos direitos do **ARRENDATÁRIO** e autoriza o **ARRENDADOR** a rescindir o contrato imediatamente independente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUÇÃO DO CONTRATO

Poderão as partes modificar, rescindir ou renovar o presente contrato, desde que mediante comunicação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESISÃO CONTRATUAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O **ARRENDANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante o pagamento de justa e prévia indenização ao **ARRENDATÁRIO**, inclusive o ressarcimento dos valores relativos aos contratos firmados com terceiros até a data da comunicação e que se destinarem, especificamente, à instrumentalização do negócio objeto deste CONTRATO; bem como, lucros cessantes presumíveis para toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerar-se-á, também rescindido este contrato em casos de não utilização do **BEM** pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, 90 (noventa) dias intercalados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A partir da assinatura do presente Contrato o **ARRENDATÁRIO** deverá iniciar de imediato suas atividades e legalizar-se junto ao Fisco Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE

O valor do aluguel estabelecido na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, obedecendo-se índice determinado pelo Governo Federal aplicáveis às locações em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - todos os tributos, tarifas e demais encargos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade do **ARRENDATÁRIO**, e quando estes forem lançados conjuntamente, serão rateados sobre todos os **ARRENDATÁRIOS** do Complexo Turístico do Araxá "Marlindo Serrano" a eles sujeitos;

II - será solidariamente responsável o **ARRENDATÁRIO** que ocultar ou contribuir na desobediência do disposto neste Instrumento, sofrendo as mesmas sanções impostas ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvida decorrente da inobservância das Cláusulas do presente Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas neste subscreitas.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, DE DEZEMBRO DE 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá
ARRENDADOR
ANTÔNIO BRAGA CHUCRE
Diretor Presidente/URBAM
INTERVENTE
EDUARDO FISBHEN
Diretor Administrativo / URBAM

ARRENDATÁRIO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 2567/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4301/2000**.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX 0698** em caráter precário ao (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DUNNINGHAM LEITÃO**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao **Permissãoário(a)**, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2568/2000 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo nº 0428/2000**.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** em Caráter de **USO DEFINITIVO** a placa de aluguel Tipo Táxi, de prefixo **TX 0694** ao (a) Senhor (a) **GILMAR DOS SANTOS BARBOSA**, nos do Art 2º da Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao **Permissãoário(a)**, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art 3º - Fica **REVOGADO** o Decreto de nº 4234 - PMM, de 27/11/2000, em favor do Sr(a) **FABIO RICARDO PIMENTEL LIMA**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2569/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4302/2000**.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX 0697** em caráter precário ao (a) Senhor (a) **CARLOS ROGÉRIO SOUZA SALVADOR**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissor(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2570/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 01167/98 - EMTU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **OUTORGADA** em Caráter Precário pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0314 de propriedade do Município de Macapá para **EUDA FLEXA NUNES**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissor(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2571/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0265/1999 - EMTU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **OUTORGADA** em Caráter Precário pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TCF 0030 de propriedade do Município de Macapá para **CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DA NÓBREGA**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissor(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2572/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO AUREA MIRANDA SANTOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPLA, a contar do dia 01 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2573, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º, inciso I da Lei nº 1016/99 da PMM.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 05 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DA SEMPLA

ANEXO AO DECRETO N.º 2573, de 05 de dezembro de 2000.**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03080212.021	Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores	3192.00	41.000
Total			41.000

2802 - FUNDO DE MAN.DO ENS.FUNDAM.EVALORIZ.DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
08421882.002	Manut.e Expansão do Ensino Fundamental	3132.00	25.000
Total			25.000

2901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070251.002	Construção e Conservação de Prédio e Próprios Municipais	4110.00	45.000
Total			45.000

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

2501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
03070212.012	Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da SEMAD.	3132.00	11.000
Total			11.000

2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
08411902.030	Manut.e Deserv.da Educação Pré-escolar	3132.00	30.000
Total			30.000

2802 - FUNDO DE MAN.DO ENS.FUNDAM.EVALORIZ.DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
08421882.002	Manut.e Expansão do Ensino Fundamental	3120.00 4120.00	10.000 15.000
Total			25.000

2901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
10603252.036	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.	3132.00	45.000
Total			45.000

DECRETO Nº 2574/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando parecer Normativo nº 001/2000 da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, **Processo Administrativo nº 2078/2000 - PMM, datado de 24 de novembro de 2000.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 2408/2000 - PMM, datado de 17 de novembro de 2000, que concede Gratificação de Quintos ao servidor HERALDO SOUZA PANTOJA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 17 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2585/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando parecer Normativo nº 001/2000 da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, Processo Administrativo nº 1977/2000 - PMM, datado de 08 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de 1ª a 4ª Série, Classe A, sub-classe A, nível 1, 3/5 (três quintos) do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fortaleza, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 08 de novembro de 2000, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 08 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2586/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1888/2000 - PMM, datado de 19 de outubro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO JOSÉ MIRA MORAES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, Classe D, nível 16, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, correspondente ao código DAS.101.1, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 16 de julho de 1997, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município, revogado o decreto nº 596/92 - PMM, datado de 30 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 16 de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2587/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 2318/2000 - PMM, datado de 08 de novembro de 2000, que exonera a pedido MÁRCIO CAETANO SETUBAL ALVES, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2588/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MÁRCIO CAETANO SETUBAL ALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Representação Municipal em Brasília/DF, a contar do dia 01 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2589/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 178/2000 - DRH/SEMAD, datado de 06 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO KÁTIA FRANCINETE OLIVEIRA CABEÇA NEVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a contar do dia 07 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 07 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2590/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4303/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão de placa de prefixo TX 0699 em caráter precário ao (a) Senhor (a) VALDIR BRAGA DIAS, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2591/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4351/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão de placa de prefixo TX 0701 em caráter precário ao (a) Senhor (a) PEDRO PAULO MORAES AMORAES AMARAL, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2592/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4253/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão de placa de prefixo TX 0700 em caráter precário ao (a) Senhor (a) VALDECI SOUZA RODRIGUES, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2593/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 01407/2000.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORGAR a permissão para Explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro - TAXI, sob a Matrícula TX - 0582, em caráter precário por 03 (três) anos, ao (a) Senhor (a) GENIVALDO MORAES DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº 364/90 - PMM

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica REVOGADO o Decreto de nº 111/98 - PMM, de 18.02.1998, em favor do Sr(a) LUIZ DA SILVA MOTA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2594/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 01412/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de aluguel Tipo Táxi, de prefixo TX 0534 ao (a) Senhor (a) JUCIVAN SOUZA OLIVEIRA, nos do Art 2º da Lei nº 364/90 - PMM, combinado com o Art 10 do Decreto nº 351/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica REVOGADO o Decreto de nº 1532/97 - PMM, de 29.08.1997, em favor do Sr(a) ARGEMIRO BARBOSA FILHO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2595/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4352/2000.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo TX 0702 em caráter precário ao (a) Senhor (a) **MARCOS VINICIUS DIAS DE ARAUJO**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2596/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Junho de 1992, combinado com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0561/2000 - EMTU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **OUTORGADA** em Caráter Precário pelo prazo de 03 (Três) anos, contados da assinatura deste Ato, a Permissão nº TE 0019 de propriedade do Município de Macapá para **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS ANJOS**, explorar o Serviço de transportes de Cargas e Fretamento no Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário(a), ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a presente permissão de uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2597/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 106/2000 - SEMAT/PMM, datado de 16 de Novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** **JOÃO AUGUSTO DA COSTA NETO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funciona de Aux. Téc. Em Administração Pública, classe D, nível 20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir do dia 07 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor à contar do dia 07 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2598/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 106/2000 - SEMAT/PMM, datado de 16 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** A PEDIDO **IRACILDA DUARTE INAJOSA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAM, a contar do dia 20 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 20 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2599/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art 10, inciso II da Lei nº 860/97 - PMM, de 29 de Janeiro de 1997, combinado com o Art. 25 do Decreto nº 530/97 - PMM.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** **EDILENA LÚCIA CANTUÁRIA DANTAS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Executiva da JARI, da **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU**, a partir do dia 06 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2600/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO** nº 2417/2000 - PMM, datado de 20 de novembro de 2000, que Exonera a pedido **LUIZ FERREIRA TRINDADE**, a partir do dia 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2601/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** **LUIZ FERREIRA TRINDADE**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Marketing e Divulgação, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 01 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2602/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica de Município e, considerando o disposto no § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal Lei nº 3378/58, Art 161, Art.256, da Lei nº 1711/52; parágrafo único do Art.49, inciso II do Art. 36, da Lei Orgânica do Município e finalmente o que consta no Requerimento nº 5927/99, datado de 10 de novembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** à **ANA LÚCIA SILVA ALBUQUERQUE**, filha do ex-servidor, **BALTAZAR CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, falecido em 17 de Janeiro de 1978.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos integrais do cargo de Fiscal de Tributos, classe D, nível 22, acrescido de 22% (vinte e dois por cento) de anuênios, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária e Incorporação de Abono, e será paga à beneficiária enquanto permanecer solteira.

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 07 de Dezembro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 611/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CARLOS ALBERTO DA ROCHA ROMANO, Chefe da Seção de Dotação Orçamentária, Código CAI.201.3, para responder acumulativamente pela Chefe da Seção de Divisão de Pessoal, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 612/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e II do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto n.º 331/94 - PMM e o que consta no Ofício n.º 1070/00 - GAB/SEMEC, datado de 28 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIANE DE LISBOA PIRES**, para responder interinamente pela Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em virtude da Titular se encontrar em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 31 /12 de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município de Macapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Macapá, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 613/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n.º 989/99 - SEMEC, datado de 01 de novembro de 2000.

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA**, Nutricionista, classe A, nível 01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, à viajar até o Distrito de Pacuí, no período 10 a 16 de novembro de 2000, a fim de distribuir gêneros alimentícios e gás de cozinha nas Escolas situadas nesta Região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 614/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n.º 989/99 - SEMEC, datado de 01 de novembro de 2000.

Art. 1º - Autorizar o servidor **ALCINO JOSÉ THOMAZ DOS SANTOS**, Artífice de Marcenaria e Carpintaria, classe A, nível 01, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, à viajar até o Distrito de Pacuí, no período 10 a 16 de novembro de 2000, a fim de distribuir gêneros alimentícios e gás de cozinha nas Escolas situadas nesta Região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 615/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n.º 989/99 - SEMEC, datado de 01 de novembro de 2000.

Art. 1º - Autorizar **ALCINO JOSÉ THOMAZ DOS SANTOS**, Artífice de Marcenaria e Carpintaria, classe A, nível 01, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, à viajar até o Distrito de Baillique, no período 18 a 24 de novembro de 2000, a fim de distribuir gêneros alimentícios e gás de cozinha nas Escolas situadas nesta Região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 616/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n.º 989/99 - SEMEC, datado de 01 de novembro de 2000.

Art. 1º - Autorizar **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Merenda Escolar, à viajar até o Distrito de Baillique, no período 18 a 24 de novembro de 2000, a fim de distribuir gêneros alimentícios e gás de cozinha nas Escolas situadas nesta Região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 617/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, § 1º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo n.º 1508/2000 - PMM, datado de 22 de Agosto de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CARVALHO MUNIZ**, ocupante da categoria funcional de Artífice de Eletricidade, classe B, nível 10, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no período de 13 de novembro de 2000 a 13 de fevereiro de 2001, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 13 de novembro de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 04 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 618/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo n.º 1722/2000 - PMM, datado de 09 de Outubro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante da categoria funcional de Atendente Hospitalar, classe C, nível 16, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2001, correspondente ao quinquênio de (1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de fevereiro de 2001, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 619/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo n.º 142/2000 - PMM, datado de 09 de 08 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor **ERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, classe B, nível 09, Lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 01 de dezembro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 620/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da

SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM e finalmente o que consta nos autos do Ofício n.º 1032/2000 – GAB/SEMEC, datado de 16 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA LÚCIA MANFREDO NUNES**, Diretor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paraíso das Acácias, Código CAL201.3, para responder cumulativamente pela Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paraíso das Acácias, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 31 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 621/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ANTÔNIO FERNANDO LIMA MIRANDA**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 622/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ÂNGELO JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 623/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ADMILSON SILVA CHAGAS JÚNIOR**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 624/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, Economista, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 625/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ANTONIETA SANTOS DA SILVA**, Operador de Reprografia, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 626/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ALDENIRA BAIÁ DO NASCIMENTO**, Arquivista, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 627/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO**, Operador de Computador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 628/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **BENEDITO RUDIMAR GOMES DE SOUZA**, Auxiliar Técnico em Administração, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 629/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **BENEDITO BOSQUE DO CARMO**, Operador de Computador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 630/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica

do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **CLÉLIO GARCIA GÓES**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 631/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **CÉLIA MARIA DOS REIS SILVA**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 632/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **CASSILENE MORAES CANTÃO**, Arquivista, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 633/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **DEOLINDA DA COSTA MACIEL**, Operadora de Computador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 634/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **DICKSSON REINALDO IZACKSSON DE FARIAS**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 635/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica

do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **DULCINEIA BARBOSA DA LUZ**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 636/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **ELIMAR DE SOUZA SILVA**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 637/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **EDUANIZE MORAES MARQUES**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 638/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ELIZABETH SILVA DA COSTA**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 639/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **EDSON ROBERTO GOUVÊA DE PAULA**, Operador de Computador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 640/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **EDENIVALDO BALEIRO MACHADO**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 641/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **FRANCISCA MARIA MATIAS**, Datilógrafa, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 642/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **FABIO ALEIXO FERNANDES PINHEIRO**, Operador de Computador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 643/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **IRLAN GOUVEIA DA COSTA**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 644/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **JOÃO AUGUSTO DA COSTA NETO**, Agente Administrativo, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 645/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **JOSÉ ALCIDES SILVA DE MIRANDA**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 646/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **JOSÉ LIMA MARQUES**, Auxiliar Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 647/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **JOSÉ JONAS LEÃO**, Administrador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 648/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **JOANA D'ARC DOS SANTOS BARBOSA**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 649/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **LUCINEIDE DE ABREU OLIVEIRA**, Agente Cultural, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 650/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **HILÁRIA SILVA CARVALHO**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 673/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **KÁTIA FILOMENA CABEÇA DO NASCIMENTO**, Pedagoga, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 674/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **KÁTIA FRANCINETE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**, Advogada, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 675/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **VÂNIA DO SOCORRO COSTA SILVA**, Datilógrafa, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 676/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o estagiário **PABLO RONAM FERNANDES PINHEIRO**, Operador de Computador, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 677/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica

do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ZULEIDE MONTEIRO FERREIRA**, Agente Administrativo, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 678/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **LILIANE MÁRCIA BARROSO DE MORAES SAUNDERS**, Administradora, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 679/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ODILÂNDIA DE DEUS CORREA**, Arquivista, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 680/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **SANDRA NUNES PACHECO**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 681/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **VERA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA**, Técnico em Contabilidade, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 682/2000 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **WALKÍRIA MONTEIRO PEREIRA**, Técnico em Administração Pública, pelo brilhantismo e dedicação no desempenho de suas atividades funcionais no exercício desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

PORTARIA Nº 683/2000 - PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e II do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto n.º 331/94 - PMM e o que consta no Ofício n.º 114/00 - GAB/SEMAB, datado de 03 de Outubro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SANDRA MONTEIRO DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, nível 07, para responder pelo Assessor II, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Turismo/SEMAB, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 de novembro de 2000 a 30 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de novembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 06 de Dezembro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATAS

ERRATA

Diário Oficial n.º 527, de 16 a 20 de outubro de 2000, Diário Oficial n.º 528, de 23 a 27 de outubro de 2000, Diário Oficial n.º 529, de 30 de outubro a 03 de novembro de 2000, Diário Oficial n.º 530, de 06 a 10 de novembro de 2000.

Onde se lê: **JOÃO DE ANDRADE UCHÔA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.**

LEIA-SE: MARIA ALICE RAMALHO DE OLIVEIRA TENÓRIO - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 182/95, página 05, datado de 20 a 24 de março de 1995, Decreto n.º 207/1995 - PMM.

Onde se lê: **Maria das Graças das Neves Rosas.**

LEIA-SE: Maria das Graças das Neves Rosa.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 380, página 09, datado de 05 a 08 de maio de 1998, Decreto n.º 339/1998 - PMM.

Onde se lê: **02 de fevereiro de 1998.**

LEIA-SE: 27 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 380, página 25, datado de 05 a 08 de maio de 1998, Decreto n.º 383/1998 - PMM.

Onde se lê: **02 de fevereiro de 1998.**

LEIA-SE: 26 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 497, datado de 08 de maio de 2000, Decreto n.º 538/2000 - PMM, datado de 04/05/2000.

Onde se lê: **3/5 (Três Quintos) DA REPRESENTAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS.**

LEIA-SE: 3/5 (Três Quintos) DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 320, datado de 24 a 26 de março de 1997, Decreto n.º 686/97 - PMM, datado de 21/03/1997.

Onde se lê: **PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, CÓDIGO DAS.101.1.**

LEIA-SE: PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, CÓDIGO DAS.101.1.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 438/99, página 39, datado de 17 a 21 de maio de 1999, Decreto n.º 814/1999.

Onde se lê: **José Maria Amorim dos Santos.**

LEIA-SE: José Maria Amorim dos Anjos.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 399, página 09, datado de 14 a 18 de setembro de 1998, Decreto n.º 948/1998 - PMM.

Onde se lê: **A partir de 15 de junho de 1998.**

LEIA-SE: A partir de 05 de junho de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 422/99, página 27, datado de 25 a 29 de janeiro de 1999, Decreto n.º 218/1999 - PMM.

Onde se lê: **Gerson Melo de Souza.**

LEIA-SE: Gerson Melo de Sousa.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 490/2000, página 01, datado de 10 de abril de 2000, Decreto n.º 244/2000 - PMM.

Onde se lê: **A partir do dia 21 de março de 2000.**

LEIA-SE: A partir do dia 21 de março de 2000, com ônus para o Município.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 400, página 11, datado de 21 a 25 de setembro de 1998, Decreto n.º 1039/1998 - PMM.

Onde se lê: **Elienne do Socorro Pantoja.**

LEIA-SE: Elienne do Socorro Melo Pantoja.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 524, página 05, datado de 25 a 29 de setembro de 2000, Decreto n.º 509/2000 - PMM.

Onde se lê: **Da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.**

LEIA-SE: Da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2000.

LEIS

LEI Nº 1091/2000 - PMM

Autoriza a Poder Executivo Municipal a conceder Anistia Fiscal e Remissão Parcial de Créditos Tributários vencidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de captar recursos financeiros adicionais a serem utilizados exclusivamente no pagamento de salário de seus servidores, fica autorizado a conceder Anistia Fiscal sobre Créditos Tributários vencidos, bem como Remissão Parcial de até 50% (cinquenta por cento) do valor principal do tributo.

Parágrafo Único - Os benefícios poderão ser requeridos para pagamento total ou apenas de parte das dívidas, no montante que o contribuinte pretender quitar.

Art. 2º - Os benefícios poderão ser requeridos até 31.12.2000, Última data para a seu pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1092/2000 - PMM

Denomina de Av. EVANDRO SALVADOR a Via "D", em toda sua extensão, situada no Bairro Infraero II, nesta Cidade de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Av. EVANDRO SALVADOR a Via "D", em toda sua extensão, situada no Bairro Infraero II, nesta Cidade de Macapá.

Art. 2º - Esta Homenagem justifica-se pelo fato da pessoa agraciada ter prestado, em vida, relevantes serviços através da Cultura, Educação e da Economia, conforme biografia anexa a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 27 de novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1093/2000 - PMM

Dispõe sobre a Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a pessoas que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Macapá, Os contribuintes aposentados que, comprovadamente, tenham renda inferior a 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único - A isenção a que trata este artigo atingirá os contribuintes que estiverem inadimplentes com o pagamento do IPTU, à data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1094/2000 - PMM

Institui o Programa de Orçamento Comunitário no Município de Macapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica do Município de Macapá a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de ORÇAMENTO COMUNITARIO no Município de Macapá.

Art. 2º - O presente Programa tem como objetivo garantir participação popular na definição das Obras a serem incluídas no orçamento do Município de Macapá.

Art. 3º - Poderão participar do Programa de ORÇAMENTO COMUNITARIO representantes eleitos pelas respectivas com unidades.

Art. 4º - O percentual direcionado As propostas definidas pelas Associações e Conselhos Comunitários não deverão exceder à 3% (três por cento) do valor total do Orçamento Fiscal do Município de Macapá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária próprias.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotara as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1095/2000 - PMM

ALTERA com embasamento no artigo 416 da Lei Orgânica do Município de Macapá, as Leis Municipais Nºs 385/90 - PMM e 857/97 - PMM, que dispõem sobre a GUARDA MUNICIPAL, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas com embasamento no artigo 416 da Lei Orgânica do município de Macapá, as Lei nº 385/90 - PMM e 857/97 - PMM, que dispõem sobre a GUARDA MUNICIPAL, entidade autárquica, integrante da Administração Indireta, criada pelas Leis acima mencionadas, passando a reger-se pelos preceitos desta Lei.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 2º - A Guarda Municipal do município de Macapá, exercerá suas atividades armada e uniformizada em toda extensão do território do município, diretamente subordinada ao Prefeito, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes funções básicas:

- I - Proteger os bens, serviços e instalações do município de Macapá;
- II - Organizar, dirigir e fiscalizar o tráfego de veículos no território do município;
- III - Assegurar o direito da Comunidade desfrutar ou utilizar os bens públicos, obedecidas as prescrições legais;
- IV - Proteger o Meio Ambiente e o Patrimônio Histórico, Cultural e Ecológico do Município de Macapá;

V - Oferecer apoio ao turista nacional e estrangeiro;

VI - Exercer vigilância sobre os bens públicos Municipais com vista à preservação do patrimônio;

VII - Garantir os serviços de responsabilidades do município e assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual, bem como, da Lei Orgânica do município de Macapá;

VIII - Coordenar o desenvolvimento das atribuições da Autarquia, de forma a garantir-lhe a consecução de seus fins;

XI - Zelar pelo fiel cumprimento das Normas Legais e Administrativas relativas à Autarquia;

X - Propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço, manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina;

XI - Gerenciar o uso e guardar os equipamentos das Autarquias e, em especial, do armamento necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º - A Guarda Municipal, poderá, mediante convênio, ouvido o Conselho Superior da Polícia Militar do Estado do Amapá, colaborar com o Estado do Amapá na Segurança Pública.

§ 2º - A Guarda Municipal colaborará, quando solicitada, com as tarefas atribuídas à Defesa Civil, na ocorrência de calamidades públicas.

§ 3º - Será atribuição da Guarda Municipal, igualmente, o desempenho das tarefas enumeradas nesse artigo no âmbito das Autarquias, Fundações e Empresas de Economia Mista Municipais.

§ 4º - Os funcionários públicos municipais integrantes da Guarda Municipal de Macapá poderão exercer as atividades peculiares da corporação devidamente armados, desde que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 9.437/97 e do Decreto Federal nº 2.222/97.

Artigo 3º - São atribuições básicas da Guarda Municipal de Macapá, nos limites de sua competência:

I - Colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes a Defesa Civil do município;

II - Auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estadual e Federal;

III - Exercer a vigilância interna e externa de prédios públicos municipais inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural;

IV - Auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município de Macapá;

V - Garantir o exercício de Poder de Polícia da Administração Direta e Indireta;

VI - Executar o serviço de patrulhamento escolar;

VII - Garantir a segurança das Autoridades do município de Macapá;

VIII - Executar outras missões de estrito interesse do município de Macapá;

IX - Garantir aos Condutores de Veículos a fiscalização no trânsito das vias públicas no município de Macapá;

X - Garantir a proteção da pessoa humana, nos limites do Município de Macapá.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A Guarda Municipal de Macapá, será dirigida por 1 (um) Comandante Geral, escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal de Macapá, sendo assessorado por 1 (um) Subcomandante-Geral, 1 (uma) Assessoria Técnica, 3 (três) Chefes de Diretoria.

§ 1º - O cargo de Comandante-Geral é de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Macapá.

§ 2º - Os cargos de assessoria, deverão ser obrigatoriamente ocupados por servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Guarda Municipal, na função de Inspetor, aprovados em concurso público, tendo a seguinte constituição:

I - SubComandante-Geral (SEMT-GER)

II - Chefe da Diretoria de Operações (CH EDOP)

III - Chefe da Diretoria de Ensino (CHEDEN)

IV - Chefe da Diretoria de administração (CHEDAD)

V - Assessoria Técnica (ASTECA)

§ 3º - O Comandante-Geral da Guarda Municipal de Macapá, tem responsabilidades, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal.

§ 4º - Os Assessores do Comandante-Geral da Guarda Municipal de Macapá, tem responsabilidades, prerrogativas e remuneração de Assessor - DAS-2.

§ 5º - Será necessário possuir Curso em Instituição de Ensino Superior para o exercício da função de Comandante-Geral e Sub-Comandante da Guarda Municipal de Macapá.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, de Macapá e de outros Municípios do Estado e da União, e com Organizações Internacionais, visando a consecução das finalidades da Guarda Municipal de Macapá.

Artigo 6º - As atribuições da Guarda Municipal, além das contidas na presente Lei, sendo completadas com os Regulamentos e o respectivo Regimento Interno, que após aprovado pelo Comando-Geral será homologado pelo Prefeito Municipal de Macapá.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - Para constituição do patrimônio da Guarda Municipal fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão em caráter definitivo de 01 (um) imóvel para a edificação do Quartel da Guarda Municipal, transferindo-lhe, também, móveis do Patrimônio Municipal para formar o material permanente da Corporação.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA

Artigo 8º - As receitas da Guarda Municipal serão constituídas por:

I - Dotações do Município de Macapá, a serem consignadas anualmente no Orçamento geral;

II - Doações que venham ser feitas por entidades públicas ou particulares;

III - Subvenções consignadas no orçamento do Município de Macapá;

IV - Saldos anuais, apurados em balanço;

V - Rendimentos decorrentes de suas atividades de prestação de serviços e outras rendas patrimoniais;

VI - Contribuições de Órgãos da administração indireta, Autarquias, Fundações, Empresas e Pessoas Físicas e Jurídicas por donativos ou transferências de bens.

CAPÍTULO IV

DO REGIME JURÍDICO

Artigo 9º - A Guarda Municipal adotará o regime jurídico dos servidores da administração municipal e terá quadro de pessoal e plano de carreira próprio.

§ 1º - Fica criada a Família Ocupacional da Guarda Municipal de Macapá, cujos cargos de provimento efetivo, respectivas quantidades, jornadas de trabalho, faixas de padrões salariais, carreiras, condições e requisitos de preenchimento serão definidos em Lei específica.

§ 2º - Fica criada a Gratificação de Regime Especial de Trabalho da Guarda Municipal de Macapá - GRETGM, no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão salarial recebido pelo exercício dos cargos da Autarquia, pago em parcela destacada, e não incorporável.

§ 3º - A Gratificação de Regime Especial de Trabalho é devido ao Servidor enquanto no exercício do cargo, integrando a sua remuneração como efetivo exercício para efeito de férias, gratificação natalina e demais afastamento legalmente considerados, inclusive para o Comandante-Geral e Assessores da Guarda Municipal de Macapá.

§ 4º - Os Servidores públicos municipais, integrantes da Guarda Municipal, no exercício das atividades peculiares da corporação, fazem jus à gratificação de risco de vida em conformidade com o artigo 52, § 3º da Lei Orgânica do Município de Macapá, apartar da publicação da presente Lei.

Artigo 10 - Para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, a Guarda Municipal poderá ter à sua disposição, desde que justificadamente, servidores do Poder Executivo Municipal de Macapá.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 11 - Aplica-se à Guarda Municipal do Município de Macapá, naquilo que diz respeito a seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços públicos municipais desfrutam ou que lhes caibam por Lei.

Artigo 12 - A Guarda Municipal do Município de Macapá, através de seu Comandante-Geral, submeterá, até 24 de janeiro, A apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório sobre suas atividades referentes ao exercício lido, bem como encaminhará o plano de trabalho para o ano em curso.

Parágrafo Único - No mesmo prazo será encaminhado o Relatório referente as suas atividades desenvolvidas e o Plano de Trabalho para o exercício andante ao Poder Legislativo Municipal de Macapá.

Artigo 13 - Até 16 de fevereiro de cada ano o Comando Geral da Guarda Municipal encaminhará ao Prefeito e ao Poder Legislativo Municipal a Prestação de Contas do exercício anterior.

Artigo 14 - Em caso de extinção da Guarda Municipal do Município de Macapá, o seu patrimônio se reverterá em favor do Município de Macapá.

Artigo 15 - Os cargos do Comando-Geral da Guarda Municipal do Município de Macapá, terão os vencimentos correspondentes aos símbolos:

- I - Comandante-Geral (EMT-GER) → DAS-3
- II - Subcomandante-Geral (SEMT-GER) → DAS-2
- III - Diretoria de Operações (DOPE) → DAS-2
- IV - Diretoria de Ensino (DENS) → DAS-2
- V - Diretoria de Administração (DADM) → DAS-2
- VI - Assessoria Técnica (ASTEC) → DAS-2

Parágrafo Único - Os demais cargos comporão as Diretorias, conforme os vencimentos correspondentes aos símbolos:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

- 1 - Comandante da Companhia de Guardas (EMT-CIA.GDs.) → DAS-1
- 1.1 - Subcomandante da Companhia de Guardas (SEMT-CIA.GDs) → CAI-3
- 1.2 - Comandante do 1º Pelotão (EMT - 1º PEL) → CAI-3
- 1.3 - Comandante do 2º Pelotão (EMT - 2º PEL) → CAI-3
- 1.4 - Comandante do 3º Pelotão (EMT - 3º PEL) → CAI-3
- 2 - Comandante do Grupo de Apoio Tático Especial (EMT-GATE) → DAS-1
- 2.1 - Subcomandante do GATE (SEMT-GATE) → CAI-3
- 2.2 - Chefe da Seção de Trânsito (CHESTRAN) → CAI-3
- 2.3 - Chefe da Seção de Apoio ao Turista (CHESATUR) → CAI-3
- 2.4 - Chefe da Seção de Defesa Ambiental (CHESDAM) → CAI-3
- 2.5 - Chefe do Canil (CHECAN) → CAI-3
- 3 - Chefe da Inspetoria Especial de Segurança de Autoridades (CHIESA) → DAS-1
- 3.1 - Chefe da Seção de Informações (CHESIN) → CAI-3
- 3.2 - Chefe da Seção de Sargenteância (CHESARG) → CAI-3

DIRETORIA DE ENSINO

- 1 - Chefe da Divisão de Coordenação e Planejamento (CHEDICOP) → DAS-1
- 1.1 - Chefe da Seção de Cursos (CHESCUR) → CAI-3
- 1.2 - Chefe da Seção de Elaboração (CHESLAB) → CAI-3
- 1.3 - Chefe da Seção de Execução (CHESSE) → CAI-3
- 2 - Chefe da Divisão da Banda de Música (CHEDIBAM) → DAS-1
- 2.1 - Chefe da Seção de Regência (CHESREG) → CAI-3
- 2.2 - Chefe da Seção de Partituras (CHESPAR) → CAI-3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 - Chefe da Divisão de Pessoal (CHEDIPES) → DAS-1
- 1.1 - Chefe da Seção do Protocolo-Geral (CHESPAG) → CAI-3
- 1.2 - Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (CHESPA) → CAI-3
- 1.3 - Chefe da Seção de Serviços Gerais (CHESSE) → CAI-3
- 2 - Chefe da Divisão de Material (CHEDIMAT) → DAS-1
- 2.1 - Chefe da Seção de Licitação (CHESLIC) → CAI-3
- 2.3 - Chefe da Seção de Informática (CHESINF) → CAI-3
- 2.4 - Chefe da Seção de Patrimônio (CHESPATRI) → CAI-3
- 3 - Assessoria Técnica (ASTEC) → DAS-1
- 3.1 - Psicológica (ASPIS) → DAS-1
- 3.2 - Sociológica (ASSOC) → DAS-1
- 3.3 - Serviço Social (ASSE) → DAS-1
- 3.4 - Assistência Jurídica (ASJUR) → DAS-1
- 3.5 - De Comunicação (ASCOM) → DAS-1
- 3.6 - Educação Física (ASEFI) → DAS-1

Artigo 16 - o Regimento Interno, Regulamento e Normas da Guarda Municipal do Município de Macapá, serão apreciadas e votados pelo Comandante-Geral, e, posteriormente, baixados por Decreto pelo Prefeito Municipal de Macapá.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, destinado a cobrir as despesas de organização da Guarda Municipal de Macapá.

Art. 18 - Ficam revogados o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 385/90 - PMM e o inciso XVI, alínea "a", do artigo 2º da Lei Municipal nº 857/97 - PMM.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.
Palácio Janary Nunes (AP), 28 de novembro de 2000

ELIAS VALENTE
Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

LEI Nº 1096/2000 - PMM
Altera a redação do inciso I do Art. 15 e acrescenta-se o inciso V no § 1º do Art. 15, da Lei nº 976/99 - PMM, alterada pela Lei nº 987/99 - PMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, Aprovou e manteve e eu Promulgo nos termos do disposto no § 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 15, da Lei nº 976/99 - PMM, de junho de 1999, alterada pela Lei nº 987/99 - PMM, de 28 de setembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos, inativos e pensionistas, do Município de Macapá - MACAPÁ-PREM, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15

I - A contribuição mensal do servidor público efetivo do quadro de pessoal do Município de Macapá, de suas Autarquias e Fundações, mediante o recolhimento de 6% (seis por cento) correspondente à totalidade da remuneração.

Art. 2º - Fica acrescentado no § 1º do art. 15, da Lei nº 976/99 - PMM, alterada pela Lei nº 987/99 - PMM, o seguinte inciso:
"V - adicional de férias."

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1043/2000-PMM, do 20 de junho de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de novembro de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2000 - PMM

Altera dispositivo da lei Complementar nº 11/99 - PMM, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela II, do Anexo I da lei Complementar nº 011/99, passa a vigorar na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I da Lei Complementar nº 013/2000 - PMM

TABELA - II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Item	Especificação	% S/ preço dos Serviços	Valor do Imposto e UFIRs
01	Construção civil, inclusive pavimentação, terraplanagem, demolição sob regime de empreitada ou administração.	3,0	
02	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	3,0	
03	Esgoto e Saneamento	3,0	
04	Hospitais, casas de saúde e clínicas	3,0	
05	Ensino de Qualquer grau ou natureza, até 2º Grau	2,0	
06	Ensino Superior, Curso Pré-Vestibular, de Extensão Universitária, Treinamento, Avaliação de Conhecimento de Qualquer Grau ou Natureza.	3,0	
07	Geração de programas de computadores (software)	3,0	
08	Comissão sobre cartões de crédito	3,0	
09	Locação de bens imóveis	5,0	
10	Arrendamento mercantil ou leasing	1,0	
11	Diversões públicas, exceto os constantes do item 11	5,0	
12	Cinema, competições e eventos esportivos, bailes, festivais, receitas, teatro, música individual ou por conjuntos e exposição.	3,0	
13	Outras prestações de serviços	5,0	
14	Profissional autônomo de nível universitário		80
15	Profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza		55
16	Outros profissionais autônomos		

EXTRATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRA INSTRUMENTO: 7º Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 004/97 - PMM.
PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Sr. RAIMUNDO NONATO DA M. CHERMONT JUNIOR.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado alocar o EME FERREIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento está sob o nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94. gal da Lei nº
VALOR: o valor mensal da locação de imóvel é de R\$ M MIL E OUI-
 NHENTOS REAIS), Perfazendo assim um valor Total de NOVO MIL
 REAIS).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato principal é de 06 (seis) meses, de 12 de julho de 2000 a 12 de janeiro de 2001.
DOTAÇÃO: O recurso ocorrerá através do programa 28.02.08.42.188.2.002, Categoria Econômica 3.1.3.2, Nota de Empenho nº 000094/2000 - SEMEC.
 Macapá - AP, 12 de Julho de 2000.

RAIMUNDO NONATO DA M. CHERMONT JUNIOR
-LOCADOR-
ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
-LOCATÁRIO-